

APAC: FUNDAMENTOS E PRÁTICAS DA HUMANIZAÇÃO PRISIONAL

APAC: FOUNDATIONS AND PRACTICES OF PRISON HUMANIZATION

Victor Arthur Ladeira Gomes¹
Dirce do Nascimento Pinheiro²
Vera Lúcia de Azevedo Lima³
Edson Marcos Leal Soares Ramos⁴
Walesson Gomes da Silva⁵
Ana Karina Ladeira Gomes⁶

RESUMO: Este artigo examina os fundamentos teóricos e as práticas institucionais da metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APAC) enquanto modelo de humanização prisional, a partir de uma revisão bibliográfica sistematizada. O estudo analisa a APAC como alternativa ao sistema prisional convencional, destacando a centralidade da dignidade da pessoa humana, da corresponsabilização do condenado e da participação comunitária na execução penal. Metodologicamente, a pesquisa articula literatura especializada, documentos institucionais e estudos acadêmicos, dialogando com a criminologia crítica, o marco jurídico dos direitos fundamentais e a teoria histórico-cultural do desenvolvimento humano. Os resultados indicam que a metodologia APAC promove a reorganização do cotidiano prisional em bases menos violentas e mais participativas, sendo associada, na literatura, a menores índices de reincidência criminal, sem desconsiderar seus limites e desafios estruturais. Conclui-se que a APAC constitui uma experiência relevante para o debate contemporâneo sobre execução penal e direitos humanos, desde que analisada de forma crítica e situada no contexto das políticas públicas penais.

Palavras-chave: APAC. Humanização prisional. Execução penal. Dignidade da pessoa humana. Direitos humanos.

¹Mestrando em Segurança Pública pelo Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Especialista em Segurança Pública e Inteligência. Pesquisador do Grupo de Estudos e Pesquisa SULEar CNPq/UEMG.

² Doutorado em Doenças Tropicais (UFPA). Professora Titular do Instituto de Ciências da Saúde e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP) da Universidade Federal do Pará (UFPA).

³Doutorado em Enfermagem (UFSC). Professora Titular do Instituto de Ciências da Saúde e Coordenadora Adjunta e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP) da Universidade Federal do Pará. (UFPA)

⁴Doutorado em Engenharia de Produção (UFSC). Professor Titular do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, Coordenador e docente permanente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP) da Universidade Federal do Pará(UFPA).

⁵Doutorado em Estudos do Lazer (UFMG). Docente do Programa de Pós-Graduação em Segurança Pública (PPGSP) da Universidade Federal do Pará (UFPA). Líder do Grupo de Estudos e Pesquisa SULEar CNPq/UEMG.

⁶Mestra em Educação e Docência (UFMG). Pesquisadora do Grupo de Estudos e Pesquisa SULEar CNPq/UEMG.

ABSTRACT: This article examines the theoretical foundations and institutional practices of the Association for the Protection and Assistance of Convicts (APAC) methodology as a model of prison humanization, based on a systematic bibliographic review. The study analyzes APAC as an alternative to the conventional prison system, emphasizing the centrality of human dignity, offender co-responsibility, and community participation in criminal execution. Methodologically, the research articulates specialized literature, institutional documents, and academic studies, drawing on critical criminology, the legal framework of fundamental rights, and cultural-historical theory of human development. The findings indicate that the APAC methodology reorganizes prison daily life on less violent and more participatory bases and is associated, in the literature, with lower criminal recidivism rates, while also acknowledging its structural limitations and challenges. The article concludes that APAC represents a relevant experience for contemporary debates on penal execution and human rights when analyzed critically and contextually.

Keywords: APAC. Prison humanization. Penal execution. Human dignity. Human rights.

INTRODUÇÃO

O sistema prisional brasileiro apresenta, de forma histórica e persistente, graves deficiências estruturais e institucionais, evidenciadas pela superlotação, pela violência cotidiana, pela precariedade das condições materiais e pela recorrente violação de direitos fundamentais das pessoas privadas de liberdade. Essa realidade não pode ser compreendida como fruto de falhas pontuais de gestão, mas como expressão de uma racionalidade penal que, conforme aponta Alessandro Baratta, opera seletivamente sobre determinados grupos sociais, reproduzindo desigualdades e produzindo baixos efeitos de reintegração social.

Diante desse quadro de crise da execução penal, emergem experiências que buscam tensionar a lógica predominantemente punitiva do encarceramento. Entre elas, destaca-se a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados APAC, criada no Brasil na década de 1970. O modelo propõe uma reorganização do cumprimento da pena a partir da centralidade da dignidade da pessoa humana, da corresponsabilização do condenado e da participação ativa da comunidade, reposicionando o sujeito privado de liberdade como agente do próprio processo de cumprimento da pena e de reconstrução de vínculos sociais.

Na formulação de Mário Ottononi, “ninguém é irre recuperável, desde que lhe sejam oferecidas condições humanas para cumprir a pena” (OTTOBONI, 2001, p. 37). Essa premissa sintetiza um deslocamento significativo no modo de compreender a execução penal, que deixa de operar exclusivamente como sanção retributiva para assumir um caráter educativo e relacional. A humanização, nesse sentido, não se limita à melhoria das condições materiais do

cárcere, mas envolve a transformação do ambiente institucional e das relações sociais que o constituem.

O objeto deste artigo é a metodologia APAC enquanto modelo de humanização prisional, analisada a partir de seus fundamentos teóricos e de suas práticas institucionais. O objetivo consiste em examinar, por meio de revisão bibliográfica, de que maneira a APAC se configura como alternativa ao sistema prisional tradicional, dialogando com a criminologia crítica, com o marco jurídico constitucional e com aportes da teoria histórico cultural do desenvolvimento humano, além de discutir suas contribuições e limites no debate contemporâneo sobre execução penal e direitos humanos.

Ao articular teoria e prática, o estudo parte do entendimento de que a humanização prisional deve ser analisada como processo institucional concreto, atravessado por disputas normativas, condições materiais e escolhas políticas. Essa perspectiva orienta o percurso metodológico adotado, descrito a seguir, e sustenta as análises desenvolvidas ao longo do artigo.

2 METODOLOGIA

A pesquisa caracteriza-se como uma revisão bibliográfica sistematizada, de abordagem qualitativa e natureza exploratório descritiva. Tal escolha metodológica mostra-se adequada quando se busca compreender criticamente um campo teórico e institucional, identificar categorias analíticas recorrentes e analisar sentidos atribuídos a determinadas práticas sociais, sem recorrer à produção de dados empíricos primários (GIL, 2019; MINAYO, 2021).

O estudo foi desenvolvido a partir da análise de produções acadêmicas nacionais e internacionais que abordam a metodologia da APAC, a humanização prisional, a execução penal e a reincidência criminal. A opção pela revisão bibliográfica fundamenta-se na necessidade de articular diferentes campos do conhecimento, especialmente Direito, Criminologia, Ciências Sociais e Psicologia, de modo a situar a APAC no interior do debate mais amplo sobre direitos humanos e sistema prisional.

Foram consultadas bases de dados científicas consolidadas, como SciELO e Google Acadêmico, além de periódicos especializados nessas áreas na plataforma CAPES. De forma complementar, analisaram-se documentos institucionais da Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados e relatórios oficiais do Conselho Nacional de Justiça, considerados fundamentais para a compreensão do contexto da execução penal no Brasil e para a contextualização empírica do modelo apaqueano. Valendo destacar que tratam-se de

documentos disponíveis nos sites oficiais dessas duas instituições. Conforme destacam Lakatos e Marconi (2017), a diversidade de fontes contribui para ampliar a consistência analítica e reduzir vieses interpretativos em pesquisas de natureza bibliográfica.

Como critérios de inclusão, priorizaram-se obras clássicas e estudos publicados entre 2000 e 2024, em língua portuguesa, inglesa e espanhola, que apresentassem fundamentação teórica consistente ou dados empíricos relevantes sobre execução penal, direitos fundamentais e experiências alternativas ao encarceramento convencional. Foram excluídos textos de caráter meramente opinativo ou sem aderência direta ao objeto da pesquisa.

A análise do material ocorreu por meio de leitura analítica e interpretação crítica, permitindo a identificação de categorias centrais como dignidade da pessoa humana, corresponsabilização da pessoas privada de liberdade (PPL), ambiente institucional, desenvolvimento da subjetividade e reincidência criminal. Essas categorias foram construídas de forma indutiva, a partir da recorrência temática na literatura analisada, e posteriormente articuladas entre si, possibilitando o diálogo entre fundamentos teóricos e evidências empíricas.

Esse percurso metodológico permitiu compreender a metodologia APAC não apenas como arranjo organizacional alternativo, mas como prática institucional complexa, atravessada por dimensões normativas, pedagógicas e sociopolíticas, conferindo maior solidez às análises e às conclusões apresentadas.

3 Fundamentos Teóricos da Metodologia APAC

A metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados deve ser compreendida como uma experiência institucional que se insere no interior das críticas contemporâneas ao sistema penal tradicional e às limitações da pena privativa de liberdade enquanto instrumento de reintegração social. Conforme argumenta Alessandro Baratta, o cárcere moderno cumpre majoritariamente uma função de controle social seletivo, incidindo de forma desigual sobre grupos socialmente vulnerabilizados e produzindo efeitos reduzidos no que se refere à prevenção da reincidência e à reinserção social (BARATTA, 2002, p. 165).

Nesse contexto, pensar alternativas à execução penal convencional exige articular crítica criminológica, fundamentos jurídicos e concepções ampliadas de sujeito e de desenvolvimento humano. A Constituição da República de 1988, ao eleger a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, impõe limites materiais à execução da pena e exige que o cumprimento da sanção preserve a condição do condenado como

sujeito de direitos. Segundo Ingo Wolfgang Sarlet, a dignidade da pessoa humana opera como “valor fonte de todo o sistema constitucional”, irradiando efeitos concretos sobre a interpretação e a aplicação das normas infraconstitucionais, inclusive no âmbito da execução penal (SARLET, 2012, p. 73).

É nesse horizonte normativo e crítico que se insere a proposta apaqueana. Ao afirmar que “ninguém é irrecuperável, desde que lhe sejam oferecidas condições humanas para cumprir a pena”, Mário Ottoboni sintetiza uma concepção de execução penal que desloca o foco da punição abstrata para a reconstrução concreta de vínculos, responsabilidades e sentidos (OTTOBONI, 2001, p. 37). A APAC, nesse sentido, não nega a pena, mas a ressignifica, organizando o ambiente prisional de modo a reduzir a violência institucional e favorecer processos de responsabilização e desenvolvimento humano.

Todavia, como alerta Luís Carlos Valois, experiências humanizadoras não podem ser analisadas de forma idealizada ou descoladas das contradições estruturais do sistema penal brasileiro. Para o autor, a execução penal no Brasil permanece marcada por seletividade, precarização e violações sistemáticas de direitos, o que exige uma leitura crítica e realista das alternativas existentes (VALOIS, 2016, p. 198). Assim, compreender a APAC implica reconhecê-la como prática situada, atravessada por limites institucionais e disputas políticas, ainda que portadora de potencial transformador.

É nesse movimento que se torna relevante o diálogo com a teoria histórico-cultural do desenvolvimento humano, cujas categorias permitem analisar de forma mais aprofundada como o ambiente institucional, as relações sociais e as práticas cotidianas incidem sobre a subjetividade das pessoas privadas de liberdade.

3.1 Contribuições da Teoria Histórico Cultural para a Metodologia APAC

A teoria histórico-cultural do desenvolvimento humano oferece um referencial analítico consistente para compreender a metodologia APAC enquanto prática institucional orientada à transformação subjetiva. Ao conceber o ser humano como sujeito histórico e social, essa abordagem desloca explicações individualizantes do comportamento e enfatiza o papel das relações sociais, da cultura e da atividade na constituição do psiquismo.

Para Lev Vygotsky, “todas as funções psicológicas superiores têm origem nas relações sociais” (VYGOTSKY, 2000, p. 45). Tal formulação implica reconhecer que processos de mudança subjetiva dependem das condições sociais concretas nas quais o indivíduo está

inserido. No contexto prisional, isso significa que a simples imposição da pena, dissociada de práticas mediadoras, tende a reforçar padrões de exclusão e estigmatização, ao invés de promover desenvolvimento humano.

A metodologia APAC organiza o cotidiano prisional a partir de práticas que valorizam a corresponsabilização, o trabalho coletivo e a disciplina consciente, criando um ambiente institucional que atua como mediação no processo de internalização de novos valores e formas de relação. Essa lógica dialoga diretamente com a concepção de atividade desenvolvida por Alexei Leontiev, para quem “a atividade humana é o elemento fundamental na formação da consciência” (LEONTIEV, 1978, p. 65). O trabalho, o estudo e a participação nas rotinas institucionais, quando dotados de sentido social, tornam-se instrumentos centrais de transformação do sujeito.

Nas unidades APAC, o exercício de funções internas, a participação em atividades produtivas e educativas e o envolvimento em práticas coletivas não se reduzem à ocupação do tempo ou à imposição disciplinar. Essas atividades operam como mediadoras de novos sentidos e significados, permitindo ao recuperando reconstruir sua relação consigo, com o outro e com a sociedade. Essa dimensão dialoga diretamente com as pesquisas de Walesson Silva (2014; 2018; 2020), que evidenciam como práticas de lazer e atividades culturais no contexto prisional podem produzir ressignificações subjetivas, especialmente entre jovens privados de liberdade, superando a lógica da mera disciplina e ampliando horizontes de pertencimento social (SILVA, 2018, p. 112).

As contribuições de Alexander Luria reforçam essa compreensão ao destacar que os processos psicológicos não podem ser compreendidos fora de seu contexto sociocultural. Para o autor, “a mente humana é moldada historicamente pelas práticas sociais” (LURIA, 1986, p. 23). A reorganização do ambiente institucional promovida pela APAC, ao reconstruir rotinas, vínculos e significados, atua diretamente sobre os processos psíquicos, favorecendo a ressignificação da identidade do condenado e ampliando suas possibilidades de reintegração social.

Dessa forma, a articulação entre a teoria histórico-cultural e a metodologia APAC permite compreender a humanização prisional para além de uma garantia formal de direitos, conforme previsto na Constituição e na Lei de Execução Penal. Trata-se de um processo concreto de desenvolvimento humano, sustentado por práticas sociais intencionalmente organizadas, no qual ambiente, atividade e relações sociais operam como elementos centrais na

constituição da subjetividade. Essa leitura reforça a compreensão da APAC como experiência institucional que tensiona o modelo prisional tradicional, sem perder de vista seus limites estruturais, mas afirmando a centralidade da dignidade humana como princípio orientador da execução penal.

4 A Prática da Humanização Prisional nas Unidades APAC

A prática da humanização prisional nas unidades da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados constitui a materialização concreta dos fundamentos teóricos discutidos nas seções anteriores. Diferentemente do sistema prisional convencional, marcado pela centralidade da custódia, da coerção e da vigilância armada, a APAC reorganiza o cotidiano institucional a partir de relações sociais mediadas pela confiança, pela corresponsabilização e pela participação comunitária, produzindo impactos diretos na dinâmica interna das unidades e nas trajetórias dos recuperandos.

Essa reorganização não se limita a alterações administrativas, mas implica uma mudança substantiva na racionalidade da execução penal. Conforme ressalta Mário Ottoboni, o método apaqueano estrutura-se na compreensão de que o cumprimento da pena deve favorecer a reconstrução da pessoa em sua integralidade, e não apenas a contenção do delito, o que exige um ambiente institucional coerente com essa finalidade (OTTOBONI, 2001, p. 41).

Nesse sentido, a comparação entre o modelo APAC e o sistema prisional convencional permite evidenciar diferenças estruturais relevantes quanto à lógica de funcionamento, às relações institucionais e aos resultados associados à reincidência criminal, conforme apresentado no quadro a seguir.

Quadro 1 – Comparação entre o modelo APAC e o sistema prisional convencional

Dimensão analisada	Sistema prisional convencional	Sistema prisional Modelo APAC
Lógica predominante	Punitiva e custodial	Humanizadora e ressocializadora
Presença de agentes	Constante	Inexistente no interior das unidades
Relações institucionais	Marcadas por coerção e conflito	Baseadas na confiança e disciplina consciente
Trabalho e educação	Acesso limitado e irregular	Eixos centrais da execução penal

Participação da comunidade	Mínima ou inexistente	Essencial e estruturante
Índice médio de reincidência	Entre 70% e 80% (CNJ, 2016)	Entre 15% e 20% (FBAC, 2019)
Concepção do condenado	Identificado pelo crime	Reconhecido como sujeito de direitos

Fonte Elaboração própria com base em Ottoboni (2001), Conselho Nacional de Justiça (2016) e Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (2019).

A leitura comparativa do quadro evidencia que a humanização prisional proposta pela APAC se expressa em dimensões concretas do cotidiano institucional. A ausência de policiais armados no interior das unidades, a atribuição de responsabilidades aos recuperandos, a centralidade do trabalho e da educação e o envolvimento ativo da comunidade configuram um ambiente menos violento e mais cooperativo, no qual as relações sociais passam a desempenhar papel estruturante no cumprimento da pena.

Essa organização institucional favorece a internalização de normas e valores sociais por meio da participação ativa dos recuperandos nas rotinas da unidade. Ao contrário da lógica punitiva, na qual a disciplina é imposta externamente, a APAC aposta na construção de uma disciplina consciente, mediada por vínculos, responsabilidades e sentidos compartilhados, em consonância com os referenciais teóricos discutidos anteriormente.

4.1 Dados empíricos sobre reincidência criminal nas unidades APAC e no sistema convencional

Diversos estudos empíricos apontam diferenças significativas entre os índices de reincidência criminal observados nas unidades APAC e aqueles registrados no sistema prisional convencional. De acordo com dados divulgados pela Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados, a taxa média de reincidência nas unidades apaqueanas situa-se entre 15 e 20 por cento, enquanto no sistema prisional convencional brasileiro os índices ultrapassam 70 por cento (FBAC, 2019).

Nesse sentido, Ottoboni afirma que “a reincidência reduzida é consequência direta de um método que trabalha o homem por inteiro, e não apenas o delito” (OTTOBONI, 2001, p. 89). Essa interpretação é corroborada por pesquisas acadêmicas que analisam a eficácia do modelo sob a perspectiva da política criminal e da segurança pública, indicando que a

reorganização do ambiente institucional e das relações sociais exerce influência direta sobre as trajetórias pós cárcere.

Estudos do Conselho Nacional de Justiça apontam que a reincidência no sistema prisional convencional brasileiro varia entre 70 e 80 por cento, evidenciando os limites do encarceramento orientado exclusivamente pela punição e pela contenção (CNJ, 2016). Para Luís Carlos Valois, o fracasso do sistema tradicional reside no fato de que “o cárcere devolve à sociedade indivíduos ainda mais fragilizados do que quando ingressaram” (VALOIS, 2016, p. 198), o que compromete tanto a reintegração social quanto a própria segurança pública.

A comparação empírica entre os modelos reforça, portanto, o argumento de que a humanização prisional, quando estruturada em práticas concretas de responsabilização, trabalho, educação e participação social, produz impactos mensuráveis na redução da reincidência criminal. Contudo, tais resultados não devem ser interpretados de forma isolada ou idealizada, uma vez que dependem de condições institucionais específicas, do engajamento comunitário e da articulação com políticas públicas mais amplas.

Assim, a prática da humanização prisional nas unidades APAC evidencia que a execução penal pode ser reorganizada em bases menos violentas e mais democráticas, sem desconsiderar os limites estruturais do sistema penal brasileiro. A humanização, nesse contexto, não se restringe à melhoria das condições materiais do cárcere, mas envolve uma mudança paradigmática na forma de compreender o condenado, reconhecendo-o como sujeito de direitos e agente ativo de sua própria trajetória de responsabilização e reconstrução social.

5 Limites e Desafios da Metodologia APAC

Embora a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados apresente resultados positivos no campo da humanização prisional e da redução da reincidência criminal, a literatura especializada reconhece que tais resultados não eliminam a existência de limites estruturais e desafios relevantes à sua consolidação e expansão. O próprio idealizador do método ressalta que a APAC não deve ser compreendida como solução automática ou universal para a crise do sistema prisional, mas como experiência que exige condições institucionais, compromisso ético e permanente vigilância crítica. Nesse sentido, Mário Ottoboni afirma que “o método APAC não é um milagre, mas um caminho que depende da seriedade, da participação da comunidade e da fidelidade aos seus princípios” (OTTOBONI,

2001, p. 112). Reconhecer esses limites não fragiliza o modelo, mas contribui para uma análise mais responsável e realista de seu alcance no interior da política penal brasileira.

Um dos principais desafios refere-se à dependência do engajamento comunitário. A participação ativa da sociedade civil constitui um dos pilares estruturantes do método apaqueano, seja por meio do voluntariado, seja pelo apoio institucional e simbólico às unidades. No entanto, essa dependência torna o modelo sensível a contextos sociais nos quais a cultura punitivista, o medo social e a estigmatização das pessoas privadas de liberdade dificultam a mobilização comunitária. Em regiões marcadas por altos índices de violência ou por forte descrédito nas instituições, a sustentação cotidiana da APAC pode enfrentar obstáculos significativos.

Outro limite recorrente diz respeito à necessidade de formação contínua das equipes dirigentes e técnicas. A condução do método exige não apenas conhecimento normativo da execução penal, mas também compreensão aprofundada de seus fundamentos éticos, pedagógicos e humanizadores. A ausência de formação adequada pode resultar na reprodução de práticas autoritárias ou na burocratização do modelo, esvaziando seu potencial transformador. Como alerta Luís Carlos Valois, a execução penal no Brasil tende a reproduzir automatismos punitivos, mesmo em experiências que se propõem alternativas, caso não haja vigilância crítica permanente (VALOIS, 2016, p. 203).

10

A adaptação da metodologia APAC a contextos socioculturais distintos também se apresenta como desafio central. Embora o método tenha se expandido nacional e internacionalmente, sua implementação não ocorre de forma homogênea. Diferenças regionais, arranjos institucionais específicos, políticas de segurança pública locais e características das populações encarceradas incidem diretamente sobre os resultados alcançados. Nesse sentido, a importação acrítica do modelo, sem consideração das particularidades históricas e sociais de cada contexto, pode gerar distorções ou frustrações quanto às expectativas de sucesso.

Além desses aspectos operacionais, a literatura alerta para o risco de idealização da metodologia APAC, especialmente quando seus resultados são apresentados de forma descontextualizada ou comparados mecanicamente aos índices do sistema prisional convencional. A criminologia crítica, representada por autores como Alessandro Baratta, adverte que nenhuma experiência institucional isolada é capaz de resolver a crise estrutural do sistema penal, profundamente vinculada às desigualdades sociais, à seletividade penal e à lógica de criminalização da pobreza (BARATTA, 2002, p. 171). Nesse sentido, a APAC não deve ser

compreendida como solução universal, mas como experiência situada, portadora de potencialidades e limites.

Do ponto de vista jurídico e normativo, a efetividade da humanização prisional proposta pela APAC depende de sua articulação com políticas públicas integradas e com a observância dos direitos fundamentais assegurados pela Constituição da República de 1988 e pela Lei de Execução Penal. Conforme sustenta Ingo Wolfgang Sarlet, a dignidade da pessoa humana não se realiza apenas por iniciativas institucionais pontuais, mas exige condições materiais, normativas e políticas que garantam a eficácia dos direitos fundamentais em todos os espaços de atuação do Estado, inclusive no cárcere (SARLET, 2012, p. 89).

Dessa forma, os limites e desafios da metodologia APAC evidenciam que a humanização prisional não pode ser pensada de maneira isolada ou descolada das contradições estruturais da política penal brasileira. A experiência apaqueana demonstra que é possível reorganizar a execução penal em bases mais humanas e democráticas, mas também revela que tais iniciativas demandam sustentação institucional, compromisso político e permanente reflexão crítica. Reconhecer essas tensões é condição necessária para evitar idealizações e para fortalecer o debate público sobre alternativas ao encarceramento punitivo no Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A revisão bibliográfica realizada permitiu analisar a metodologia da Associação de Proteção e Assistência aos Condenados como uma experiência institucional relevante no campo da humanização prisional, ao articular fundamentos teóricos consistentes com práticas concretas de execução penal. Ao longo do artigo, evidenciou-se que a APAC dialoga com a criminologia crítica, com o marco constitucional dos direitos fundamentais e com aportes da teoria histórico-cultural do desenvolvimento humano, oferecendo uma alternativa à racionalidade punitiva que historicamente estrutura o sistema prisional brasileiro.

Os resultados discutidos indicam que a metodologia apaqueana promove uma reorganização significativa do cotidiano prisional, baseada na valorização da dignidade da pessoa humana, na corresponsabilização do condenado e na participação ativa da comunidade. Essa reorganização institucional, ao privilegiar relações sociais menos violentas, práticas educativas, trabalho com sentido social e reconstrução de vínculos, mostra-se associada, segundo a literatura e dados institucionais, a índices inferiores de reincidência criminal quando comparados ao sistema prisional convencional. Tais achados reforçam a compreensão de que a

execução penal pode produzir impactos positivos quando orientada por princípios humanizadores e por práticas sociais intencionalmente organizadas.

Contudo, o estudo também evidenciou que a APAC não deve ser compreendida como solução única ou universal para a crise do sistema penitenciário. Seus limites e desafios, como a dependência do engajamento comunitário, a necessidade de formação contínua das equipes e as dificuldades de adaptação a contextos socioculturais distintos, revelam que a humanização prisional exige sustentação institucional, compromisso político e articulação com políticas públicas mais amplas. Nesse sentido, a análise crítica do método contribui para evitar idealizações e para situar a APAC como experiência concreta, atravessada por tensões estruturais próprias da execução penal no Brasil.

Do ponto de vista teórico, o artigo contribui ao demonstrar que a humanização prisional não se reduz à garantia formal de direitos, mas envolve processos efetivos de desenvolvimento humano, nos quais ambiente institucional, atividade e relações sociais exercem papel central na constituição da subjetividade das pessoas privadas de liberdade. Essa abordagem amplia o debate sobre execução penal ao incorporar dimensões sociopedagógicas e psicológicas, reafirmando a centralidade da dignidade da pessoa humana como princípio orientador do cumprimento da pena.

Como agenda futura de pesquisa e intervenção, sugere-se o aprofundamento de estudos empíricos comparativos entre diferentes unidades APAC, a análise longitudinal das trajetórias pós cárcere dos recuperandos e a investigação das interfaces entre práticas de lazer, cultura e produção de sentidos no contexto prisional. Tais investigações podem contribuir para qualificar o debate público e acadêmico sobre alternativas ao encarceramento punitivo, fortalecendo políticas penais mais democráticas, eficazes e comprometidas com os direitos humanos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BARATTA, Alessandro. *Criminologia crítica e crítica do direito penal*. Rio de Janeiro: Revan, 2002.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil de 1988*. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. *Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984*. Institui a Lei de Execução Penal. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 13 jul. 1984.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. *Panorama do sistema carcerário brasileiro*. Brasília, DF: CNJ, 2016.

FRATERNIDADE BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS. *Método APAC: resultados e impactos*. Belo Horizonte: FBAC, 2019.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia científica*. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2017.

LEONTIEV, Alexei Nikolaevich. *O desenvolvimento do psiquismo*. Lisboa: Horizonte, 1978.

LURIA, Alexander Romanovich. *Desenvolvimento cognitivo: seus fundamentos culturais e sociais*. São Paulo: Ícone, 1986.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. *O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde*. 14. ed. São Paulo: Hucitec, 2021.

OTTOBONI, Mário. *Vamos matar o criminoso? Método APAC*. São Paulo: Paulinas, 2001.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 11. ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2012.

SILVA, Walesson Gomes. *Lazer e juventude encarcerada: tensões entre trabalho, disciplina e práticas culturais em uma unidade prisional da APAC*. 2014. Dissertação (Mestrado em Estudos do Lazer) – Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2014.

SILVA, Walesson Gomes. Produção de significados e sentidos em presídio APAC a partir das atividades de lazer. *Revista Interdisciplinar SULear*, v. 1, p. 65–81, 2018.

SILVA, Walesson Gomes. Sentido e significado: a acadêmica como prática de lazer para uma juventude encarcerada. *UDZIWI – Revista de Educação da Universidade Pedagógica de Maputo*, Maputo, v. 34, p. 192–207, 2020.

VALOIS, Luís Carlos. *Execução penal e direitos humanos*. São Paulo: Atlas, 2016.

VYGOTSKY, Lev Semionovich. *A formação social da mente*. 6. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2000.